



POLÍCIA FEDERAL

SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Edifício-Sede da SR/PF/DF, , Brasília/DF, CEP 70610-902
Telefone: (61) 2024-7500 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 001/2023/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/DF

Processo nº 08280.016361/2021-13

CONTRATO Nº 16/2022-SR/DPF/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia no Complexo da Polícia Federal no DF que entre si celebram a **UNIÃO FEDERAL**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL** com a empresa **MÚLTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** de acordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Anexos, na forma abaixo.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAIS - Quadra 07 - Lote 23 Brasília/DF, CNPJ/MF sob n.º 00.394.494/0024-22, Órgão do Ministério da Segurança Pública, representada pelo Sr. Superintendente Regional, **CEZAR LUIZ BUSTO DE SOUZA**, CPF nº 835.425.589-15 e R.G nº 43587382 SSP/PR, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 59, de 09/01/2023, publicada no DOU nº 7 de 10/01/2023, doravante denominada CONTRATANTE, **MÚLTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.013.943/0001-06, sediada na SOF NORTE, QD 04, LOTE 10 – Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. YVE KAROLINE RODRIGUES DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 1140086941 MD DF e CPF nº 025.655.061-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 08280.016361/2021-13 e em observância às disposições do art. 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b' da Lei n. 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo visa a alteração qualitativa e quantitativa do projeto de engenharia inicialmente contratado, em virtude de fatos imprevistos, ocasionados no decorrer da execução contratual conforme anexos: documentos 28903884 - Planilha do 1º Aditivo, 28903875 - Planilha de Desconto Originário e 28874276 - Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 As alterações qualitativas e quantitativas necessárias a conclusão do objeto inicialmente contratado, denotam Supressão (com BDI) no Valor de **R\$ 39.691,47 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**, que representa **4,31% do valor contratado**;

2.2 As alterações qualitativas e quantitativas necessárias a conclusão do objeto inicialmente contratado, denotam Acréscimo (com BDI) no Valor de **R\$ 161.924,48 (cento e sessenta e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, que representa **17,60% do valor contratado**;

2.3 O novo valor contratual será de **R\$ 1.039.389,07 (um milhão e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos)**, representando um acréscimo de **R\$ 119.473,34 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 Para conclusão do Objeto do Contrato, em razão das intercorrências no curso da execução faz-se necessário o acréscimo de 90 (noventa) dias, passando a vigência a ser de 14/11/2022 a 15/12/2023 e execução até 15/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: Tesouro – Recursos Ordinários

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DO DESCONTO GLOBAL

4.1 Para manutenção da Condição Contratada, serão descontadas as seguintes parcelas (conforme memória Planilha - desconto originário - 28903875): - R\$2.799,83 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) e - R\$638,07 (seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos) (parcela do BDI).

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Será exigida a prestação da complementação da garantia, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Administração providenciará a publicação do Contrato, mediante extrato resumido, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

CEZAR LUIZ BUSTO DE SOUZA
Superintendente Regional da PF no DF

YVE KAROLINE RODRIGUES DA COSTA
MÚLTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO OSCAR RAYOL MARTINS**, Agente **Administrativo(a)**, em 13/07/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=27424436&crc=E7A4D97F.
Código verificador: **27424436** e Código CRC: **E7A4D97F**.